



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**PORTARIA CRTR 14ª REGIÃO Nº. 008 DE 17 DE JULHO DE 2018**

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por meio da Lei Nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986 e seu Regimento Interno do CRTR 14ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar parâmetros do âmbito no CRTR 14ª Região para complementar a Portaria CRTR 14ª Região Nº 02/2018;

**CONSIDERANDO** o decidido na 43ª Reunião de Diretoria Executiva realizada no dia 17 de Julho de 2018;

**CONSIDERANDO** o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público; e que o CRTR 14ª Região possui autonomia administrativa e financeira do Órgão;

**CONSIDERANDO** estudos dos resultados das renegociações realizadas em anos anteriores e no primeiro semestre de 2018 demonstram que 60% das renegociações realizadas são abandonadas e/ou desconsideradas pelos solicitantes. Esta situação acarretou prejuízos para o Órgão, uma vez que as tarifas bancárias com registro e baixa de título são cobradas logo no fechamento do parcelamento, a Diretoria do CRTR 14ª Região decide:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proporcionar ao profissional formas de parcelamento conforme estabelecido na "Portaria Nº 02/2018 Art. 2º...", porém, para parcelamentos realizados e não cumpridos, os posteriores parcelamentos serão somente na condição de uma, mais uma, sendo a primeira parcela 50% para o dia e a segunda parcela para 30 dias.

**Art. 2º** - Todo e qualquer parcelamento somente poderá ser concedido mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida que poderá ser encaminhado e recebido por e-mail ou assinado pelo profissional na sede do CRTR 14ª Região. Somente após a assinatura do termo é que os boletos serão encaminhados pelo setor financeiro.

**Art. 3º** - Caberá ao setor financeiro a responsabilidade de gerar e armazenar no sistema BYTE ou pasta arquivo em PDF todos os Termos de Confissão de Dívida assinados pelos requerentes para comprovação e registro da solicitação realizada pelo profissional.

**Art. 4º** - Liberação da 2ª via de habilitação – A segunda via de habilitação somente será concedida mediante a quitação de todos os débitos existentes no nome do profissional. A taxa de segunda via de habilitação profissional somente poderá ser gerada se não houver nenhum débito em aberto e/ou parcelamentos a vencer.





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Art. 5º** - Parcelamentos para Registros Cancelados – Os parcelamentos para registros seguem as mesmas regras.

**Art. 6º** - A presente Portaria terá vigência pelo período de 17/07 à 31/12/2018.

Belém/PA, 17 de Julho de 2018.

**TR. VANESSA SÁ DE PAIVA PEREIRA**  
Diretora Presidente do CRTR 14ª Região

